

Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 368/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, nº 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade nº. 8.455.104-5 expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Liz Serviços Online Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 222, nº 246, sala 05, Meia Praia, CEP 88.220-000, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, residente e domiciliado na Rua 232, nº. 245, apto. 902, Meia Praia, CEP 88.220-000, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº. 220.562, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 181.488.089-53, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, a partir de 12 de novembro de 2023, até 12 de novembro de 2024, o prazo de validade do Contrato Original n.º 368/2021, de 12 de novembro de 2021.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, na forma do subitem 5.1, constante da Cláusula Quinta — Da Vigência Contratual, do Contrato Original n.º 368/2021, de 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas no subitem 6.2 da Cláusula Sexta — Do Valor, Pagamento, Encargos, Reajustes e Dotação Orçamentária, do Contrato Original nº 368/2021, de 12 de novembro de 2021, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice a ser aplicado, qual seja, o IPCA-IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 06 de novembro de 2023.

Município de Mercedes	Liz Serviços Online Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
Edson Knaul	Alexandre Graunke
RG n°. 5.818.820-4	RG n° 4.746.970-8